



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1490 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CESSÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

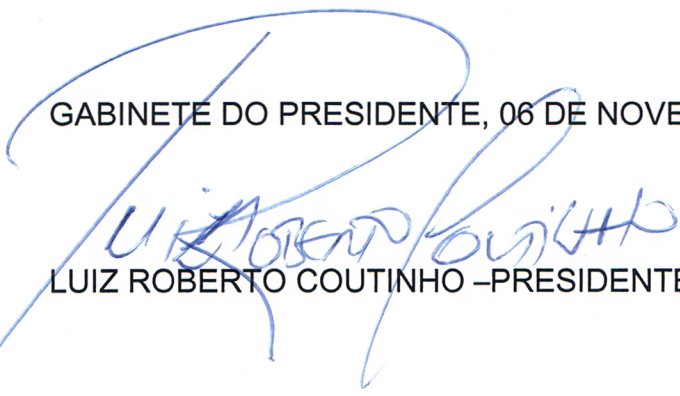
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme expressa permissão legal, constante no artigo 13, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a ceder ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel situado na Rua Irmã Maria Luiza, nº 113, Distrito da Califórnia da Barra, nesta cidade.

Art. 2º - A autorização constante do art. 1º desta lei é condicionada, exclusivamente, à manutenção do DPO – Destacamento de Polícia Ostensiva do Distrito da Califórnia da Barra.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2008.


LUIZ ROBERTO COUTINHO –PRESIDENTE

Projeto de lei nº 106/08

Autor: Luiz Roberto Coutinho(Tostão)